



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº 497/99.

DE: 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do FUNDO DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro de 1999, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.000.00 (Quarenta e Três Mil Reais).

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior, servirá para reforçar a seguinte dotação Orçamentária:

1101 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO

2001 - Man.Cust. Educ. Infantil

3.1.1.1 - Pessoal Civil 3.000.00

2002 - MANT.CUST.RECUR.FUNDEF

3.1.1.1 - Pessoal Civil 15.000.00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais 5.000.00

2003 - MANT.CUST.RECURS.FUEFUM

3.1.2.0 - Material de Consumo 20.000.00

Artigo 3º - Para a cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento das seguintes Unidades Orçamentárias:

11.01 -SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO

2001 - Manut.Cust. Educ.Infantil

4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente 3.000.00

3001 - Const.Amp.Ref. Escolas

4.1.1.0 - Obras e e Instalações 20.000.00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

3002- Aquis. Veíc. Ônib. Máq. Mov. Equip.

4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente

10.000.00

3003 - Const. Amp. Ref. Escolas

4.1.1.0 - Obras e Instalações

10.000.00

publicação. **Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL